



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Processo Licitatório tem como objeto a contratação direta de empresa para realização da segunda revisão (500 horas), da retroescavadeira New Holland B95C, que está em período de garantia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento da demanda pelo cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 54, § 1º.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, inciso IV alínea "a" da Lei Federal n. 14.133/2021, passo a decidir: **Autorizo** a contratação do serviço referido acima, com a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 06.224.121/0019-22, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Referida contratação é embasada no inciso IV alínea a do artigo 75 da Lei 14.133/2021 uma vez que é necessário realizar o serviço em agência autorizada pela fabricante da máquina, indispensável para manter a garantia de fábrica. Dessa forma foi optado por 01 (um) orçamento, em agência na cidade de Biguaçu (SC). Não foi realizado orçamento em outras concessionárias pois a empresa Shark Máquinas é representante da marca New Holland nos estados de Mato Grosso do Sul, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, inviabilizando a cotação. Além do mais, a empresa possui carta de exclusividade no estado de Santa Catarina

Desta forma, formalize-se a respectiva contratação nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta ou o extrato da contratação dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a contratação, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Lindóia do Sul, 06 de fevereiro de 2025.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal